Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 96/82
A COMISSÃO DE justiça
C. M. Palmital, em 6 / 9 / 82

PROJETO DE LEI Nº 30/82 - PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a adquirir imóvel por escritura pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a adquirir por /--- escritura pública de venda e compra, um terreno de forma irregular, com as metragens e divisas se -- guintes: 26,25 m para a Avenida Rotary, lado ímpar; 15,00 m. para a Avenida Anchieta; 25,87 m. para/ o lote 45; e, 10,50 m para o lote 43, terreno este, com 332,27 m2, e que corresponde ao lote 44 da quadra 164, matricula nº 2.056 do CRI de Palmital, e que consta pertencer a João Mariano Gonçalves.-

Artigo 2º - O pagamento do terreno de que trata o artigo anterior será através /- dos débitos originais provenientes de pavimentação asfáltica em imóveis de João Mariano Gonçalves, / com as localizações abaixo: Avenida Rotary, lote 01 da quadra 214,(notificação 245); Avenida ----- Rotary, lote 02 da quadra 214 (notificação nº 246); lote 03 da quadra 214, Avenida Rotary, (notifica ção 247); Avenida Rotary, lote 04 da quadra 214 (notificação 248); Avenida Rotary, lote 05 da qua-- dra 214, (notificação nº 249); lote 06 da quadra 214, Avenida Rotary, (notificação nº 250); ------ Avenida Rotary, lote 07 da quadra 214,(notificação nº 251); Avenida Rotary, lote 08 da quadra 214 -- (notificação nº 252).

Parágrafo ùnico - Fica a Municipalidade autorizada a cancelar os débitos de que /- trata o artigo 2º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por / conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital em 03 de setembro de 1982.-

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar, para apreciação por parte desse Egrégio /- Legislativo, mais um dos projetos de Lei de interesse para o Municipio.

Trata-se de autorização no sentido de a Municipalidade adquirir terreno na esquina da Avenida Rotary com a Avenida Anchieta.

O terreno é de propriedade de João Mariano Gonçalves, que tem imóveis dos dois --- lados da Avenida Rotary, e, que já efetuou o pagamento da pavimentação asfáltica de um dos lados --- daquela via. Agora, tendo a Municipalidade efetuado o asfaltamento na outra via, o valor do asfal - to ficou bastante pesado para o proprietário, que não teve culpa de ter sido aberta uma avenida --- em sua propriedade, ainda mais, considerando-se que se não fosse a rede elétrica que serve à ------ FEPASA, teria sido aberta alí uma rua simples, onde o proprietário pagaria menos.

Assim, ofereceu ele o terreno especificado no artigo 1º, paga pagamento dos dé - bitos, e, o valor do terreno equivale ao valor constante das notificações, que somam $ 810.000.00/

(oitocentos e dez mil cruzeiros).

Com a aquisição deste terreno, a Municipalidade dar-se-á por paga, com referência/ ao asfaltamento constante das notificações especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei, -- de maneira justa, sem sacrificar demasiadamente o interessado.

Assim, esperando contar com a colaboração e atenção de Vossas Excelências antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade soprotestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal